



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, **ÁLVARO NACKLE URT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica no artigo 44,

TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado nº **016/2018**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1- DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo a contratação para atender a necessidade temporária, emergencial, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, e Lei Municipal nº. 454/1997;

Considerando que o último concurso realizado no Município foi em 2012, de modo que todos os aprovados foram convocados e empossados conforme à necessidade da época, não havendo no certame nenhum candidato aprovado para atendimento das tarefas essenciais e obrigatórias, sendo certo que o concurso há muito se expirou.

Considerando que, mesmo com o provimento de pessoal pelo concurso público, muitos já pediram exoneração, tornando os postos de trabalho deficitário, agravando-se nesse período com aposentadorias, sem substituição;

Considerando que, embora o Plano de Cargos e Carreiras, de competência exclusiva do Executivo, foi rejeitado pela Câmara municipal, mantendo o município com legislação de pessoal obsoleta e desatualizada inclusive de acordo com as emendas constitucionais advindas após o atual Plano de Cargos, Lei n. 403/1995, o município está em fase de finalização do processo para abertura do concurso público para os cargos existentes nas legislações;

Considerando que as funções constantes no anexo I, são de necessidade imediata, tendo em vista atender ao princípio da continuidade do serviço público, não sendo possível aguardar os processos subsequentes;

Considerando que a demanda de contratados deferidos nos Processos Seletivos n.ºs **002/2017, 001/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018, 008/2018, 009/2018, 011/2018, 012/2018, 014/2018 e 015/2018** das funções constantes no Anexo I já foram utilizadas e outros desistiram, tendo postos de trabalho descobertos, prejudicando a prestação de serviço à população;

Considerando que o Poder Executivo do Município de Bandeirantes – MS, prezando pela melhor qualidade no atendimento à população, abre o presente Edital e dá ampla divulgação e concorrência para a contratação dos profissionais melhores qualificados, de maneira impessoal e isonômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

2- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal, através de análise de títulos para as funções constantes no Anexo I;
- 2.2 O valor dos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições básicas dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital;
- 2.3 O Município de Bandeirantes - MS reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 2.4 **Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por um único e igual período, ressalvando-se o não atendimento a contento das atribuições inerentes ao cargo ou, em todo caso, o preenchimento do cargo por servidor efetivo, mediante concurso público.
- 2.5 A Contratação Temporária de Pessoal não é de caráter obrigatório e dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 2.6 Para participar, os candidatos deverão se apresentar nos dias **18 a 19 de dezembro de 2018**, das **7:30h às 10:30h** e das **13:30h às 16:30h**, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, com a documentação de que trata o **item 4.1** deste edital e observados os requisitos do **item 3**, sem os quais não serão deferidas as inscrições.

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
- 3.2 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3 Gozar dos direitos políticos.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 3.6 Possuir curso superior completo para os cargos que exigir e habilitação específica para o exercício da profissão correlata à formação e ter inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo;
- 3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4- DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com os originais (**DOCUMENTOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**):
 - a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou documento equivalente com foto;
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - c) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - d) Cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - e) Cópia da Certidão de conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar, ou diploma na área exigida para o cargo pleiteado, para atividades de nível superior;
 - f) Cópia do Certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- g) Cópia da carteira de registro profissional válido no órgão de classe respectivo ou certidão de regularidade emitido pelo órgão a que está vinculado, quando o cargo pretendido exigir e habilitação específica;
- h) Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão com prazo inferior a 05 anos no exercício de função pública qualquer, (ANEXO II).
- i) Certidão negativa de Antecedentes Criminais e cíveis na Justiça Estadual e Federal;

4.2 AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR:

4.2.1 No ato de inscrição o candidato deverá apresentar (cópia e original):

- a) Cópia de títulos de acordo com as especificidades contidas referente ao cargo pleiteado no Anexo III **(que contarão como caráter classificatório)**;
- b) Os documentos deverão ser autenticados em cartório ou autenticados no ato, por servidor público, de acordo com a apresentação do documento original comprobatório.

4.3 Orientações sobre organização dos documentos para avaliação dos títulos:

- 1) A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, através da Secretaria Municipal de Administração, receberá na modalidade PRESENCIAL e/ ou PROCURAÇÃO SIMPLES, em envelope aberto para conferência, com os documentos para avaliação dos Títulos devidamente ordenados, para posterior exame pela Comissão designada. O candidato deverá seguir as seguintes instruções, para o preenchimento do formulário:
- 2) Preencher e imprimir em uma via o modelo do Formulário apresentado no **ANEXO IV**, em tamanho A4 e entregar junto com os Títulos, dentro do envelope dos documentos;
- 3) Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas e numeradas sequencialmente e acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS, 016/2018 NOME DO CANDIDATO: Nº DO CARGO: CARGO: Nº IDENTIFICAD.
--

5- DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

- 5.1 A etapa da entrevista individual, de caráter eliminatório, visa analisar e adequação das competências do candidato aos requisitos vaga.
- 5.2 A etapa será realizada por equipe qualificada, gestor de RH, técnico responsável da área quando a Secretaria de Administração entender pertinente para o cargo pleiteado.
- 5.3 A data da Entrevista Individual será divulgada em novo edital, após a entrega da documentação de que trata o item 4.
- 5.4 A duração das entrevistas será divulgada quando da convocação dos candidatos, sendo estabelecido tempo mínimo de 20 minutos para cada entrevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- 5.5 Caberá a Secretaria Municipal de Administração a indicação do profissional que realizará as entrevistas em conjunto com o gestor da área, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes a cada cargo.
- 5.6 Será atribuída pontuação máxima de 10 pontos, sendo analisados os requisitos:
- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – trabalhos executados prioritariamente em áreas afins ao cargo pleiteado e demais atividades;
 - FLEXIBILIDADE - Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança;
 - SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução
 - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.
 - COOPERAÇÃO Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
- 5.7 O candidato deverá obter pontuação mínima de 5 pontos na entrevista para prosseguir à lista de classificados.
- 5.8 Os INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA será:
- 1,0 a 4,0 – Não atende
 - 5,0 a 7,0 – Atende parcialmente
 - 8,0 a 10,0 – Atende plenamente

6- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 O Processo Seletivo consistirá da análise dos documentos exigidos no item 4.1 e da entrevista individual conforme preconiza o item 5 (**de caráter eliminatório**) e dos títulos, conforme orientação contida no Anexo III, para todos os cargos (**de caráter classificatório**).
- 6.2 A Comissão designada terá até o dia **21 de dezembro de 2018** para proceder na análise e totalização da pontuação, e a publicação do resultado se dará a partir do dia **26 de dezembro de 2018**, no Diário Oficial do Município.
- 6.3 Os candidatos terão **24h** a contar da data da publicação do **resultado preliminar para interpor recursos**, os quais serão analisados pela Comissão referenciada.
- 6.4 **A partir do dia 26 de dezembro** serão realizadas as entrevista individuais com dos candidatos, onde os mesmo serão previamente informados do horário que entrevista será realizada.
- 6.5 O resultado final será publicado pelo Prefeito Municipal a partir de **27 de dezembro de 2018**.

7- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Caso ocorra empate, os critérios para classificação serão respectivamente:

1. Maior tempo de serviço prestado no Serviço Público;
2. O candidato com maior idade.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

7.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

7.2 – O presente Processo Seletivo tem validade por 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

7.3 – No ato de convocação o candidato será encaminhado à Perícia Médica para avaliação e emissão do Boletim de Inspeção Médica – BIM, o qual o médico poderá solicitar exames para complementação, sendo este item de caráter eliminatório, caso o candidato seja considerado inapto para o exercício da função.

7.4 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

7.5 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

Bandeirantes – MS, 17 de dezembro de 2018.

Álvaro Nackle Urt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

NÍVEL TÉCNICO

CARGO	ATRIBUIÇÃO	CH	VAGA	INSTRUÇÃO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Realizar procedimento de enfermagem, dentro da sua competências técnicas e legais; Prestar cuidados diretos de enfermagem às pessoas em geral e aqueles que estão em estado grave; Colaborar no planejamento das atividades de enfermagem prevenindo infecções e realizando controle das doenças transmissíveis e danos físicos que podem ser causados às pessoas durante a assistência de saúde, sob supervisão do enfermeiro; Executar cuidados de rotina, que compreendem, entre outros, preparar as pessoas para consulta, exames e tratamento; Ministrando medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio terapia e vacinas; Fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação; Zelar pela limpeza e ordem dos equipamentos, material e de dependência dos ambientes terapêuticos; Executar as atividades vinculadas à alta hospitalar e ao preparo do corpo pós-morte; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.	40h/s	1	Ensino médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função e registro no órgão de fiscalização da profissão	R\$ 1.106,50 Acrescentado de 30% de insalubridade
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.	40h/s	1	Ensino médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função e registro no órgão de fiscalização da profissão	R\$ 1.106,50 Acrescentado de 30% de insalubridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO	<p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, administrar medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>	40h/s	1	<p>Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.</p>	R\$ 2.439,86 Acrescentado de 30% de insalubridade
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	<p>Articular a integração com serviços (unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência, centros de referência, entre outros), com profissionais de saúde, com associações comunitárias, conselhos municipais de saúde, centros de estudos e informação sobre medicamentos existentes em universidades, entre outros; Participar de comissões técnicas; adotar normas e procedimentos operacionais para todas as atividades desenvolvidas; programar por critérios epidemiológicos medicamentos necessários ao fluxo de abastecimento; assegurar a disponibilidade da informação sobre medicamentos, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de racionalizar o uso e promover melhoria da qualidade da farmacoterapia; Articular-se com a rede de farmácias notificadoras da ANVISA; Elaborar instrumentos de controle e avaliação de cobertura e atendimento de demanda; garantir condições adequadas para armazenamento de medicamentos; Estabelecer mecanismos de controle e avaliação das atividades desenvolvidas; Manter cadastro atualizado de usuários de medicamentos e de prescritores, com ênfase nos programas de saúde existentes; Participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais de saúde; realizar estudos de farmacoeconomia e estudos farmacoepidemiológicos; Prestar orientação individual e coletiva quanto ao uso correto de medicamentos; Realizar a dispensação de medicamentos; Realizar o seguimento de farmacoterapia, com ênfase na adesão ao tratamento, no monitoramento de reações adversas e na efetividade terapêutica; Notificar a ocorrência de reações adversas para implementação da farmacovigilância; Sinaliza à equipe de saúde a necessidade de busca ativa de pacientes. Dispensação; aconselhamento, atenção e assistência farmacêutica; Farmacovigilância. Dispensar os medicamentos para atenção primária, programas estratégicos; acompanhar o cumprimento dos tratamentos prioritariamente de tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes, saúde mental e saúde do idoso, garantir a logística e a programação dos medicamentos; Cadastrar prioritariamente os usuários dos programas de Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, Saúde Mental, Hanseníase, Planejamento Familiar, Asma e Saúde da Mulher; Programar a necessidade de medicamentos a serem adquiridos por meio de programa de saúde, por equipe de saúde e por especialidade médica e farmacêutica; Implantar o controle de custos com ênfase na maximização dos recursos disponíveis e na redução de perdas, humanizar o atendimento ao paciente contribuindo para garantir a integralidade das ações em saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>	40h/s	1	<p>Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.</p>	R\$ 2.439,86 Acrescentado de 30% de insalubridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 016/2018**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado,
brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do RG n°
_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5 (cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bandeirantes – MS, ____ de _____ de 2018

Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> "especialização" na área correlata ao cargo concorrido	15 (até 2)	30	Certidão de conclusão acompanhado do histórico escolar ou Diploma devidamente registrado
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em área correlata ao cargo concorrido.	4,0 pontos por ano completo (365 dias) ou proporcional a 1/12 avos por mês completo (30 dias)	60	Com comprovação emitida pela empresa/ órgão público, ou registro em carteira de Trabalho.
Certificado de Cursos na área de atuação (realizados nos últimos 7 anos)	com C/H de até 40h 0,5 ponto para cada certificado	No máximo 8 pontos somando todos pontos de qualificação	Certificado de participação devidamente registrado
	com C/H acima de 40h 1,0 para cada certificado		

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em área correlata ao cargo concorrido.	4,0 pontos por ano completo (365 dias) ou proporcional a 1/12 avos por mês completo (30 dias)	Sem limite de pontuação	Com comprovação emitida pela empresa/ órgão público, ou registro em carteira de Trabalho.
Certificado de Cursos na área de atuação (realizados nos últimos 7 anos)	com C/H até 40h 0,5 ponto para cada certificado	Sem limite de pontuação	Certificado de participação devidamente registrado
	com C/H acima de 40h 1,0 para cada certificado		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2018

Requerimento de Cadastro

Nº do Cargo	Cargo:	Quantidade de folhas:
Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone residencial e celular:	
E-mail:		
Assinatura do Candidato (ou procurador):		
Assinatura do Representante da Comissão:		

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para professor substituto, com reconhecimento de firma em cartório;

-----DESTACAR-----

PROTOCOLO DE CADASTRO PROCESSO SELETIVO 016/2018

Nome: _____ Nº do Cargo: _____

Cargo: _____ Qnt de docs.: _____

Data: ____ de dezembro de 2018.

Assinatura do Candidato

Nome e Assinatura do representante da Comissão